



*MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL*

Programa de Procedimento

CONCURSO PÚBLICO

EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA A “IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SMART IP”



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª | Identificação do concurso

Procedimento de Concurso Público para execução da empreitada para a **“IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SMART IP”**, Concelho da Figueira da Foz, Distrito de Coimbra.

Classificação CPV –45316100-6 – *Instalação de equipamento de iluminação exterior.*

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, com o NIF 501 305 580, sito na Av. Saraiva de Carvalho, apartado 197 EC Bairro da Estação, 3080-501 Figueira da Foz, com o endereço de correio eletrónico concursos.aprovisionamento@cm-figfoz.pt e plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por **deliberação da Câmara Municipal de 07/06/2021**, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 4.ª | Preço base

1. O preço base do presente concurso público é de **€ 7.499.995,50 €** (*sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos*), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que o Município da Figueira da Foz se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.
3. O Preço base foi fixado, tendo por base o contrato anterior com idênticas prestações, *acrescido de 24%, em virtude da situação pandémica vivida que provocou o aumento brutal dos preços e a escassez de várias matérias primas, tais como o aço, ferro, alumínio, níquel, cobre e estanho.*

Cláusula 5.ª | Preço anormalmente baixo – conceito e fundamentação (quando aplicável)



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

- 5.1. Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 60%, conforme artigo 71º do CCP.
- 5.2. A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo reduz o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da admissão de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra).

Cláusula 6.ª | FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Critério do valor, definido na alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª | Consulta das peças do concurso

1. O programa de procedimento e o caderno de encargos encontram-se disponibilizadas na plataforma eletrónica acinGov, com o endereço www.acingov.pt
2. As peças do concurso também se encontram patentes no Serviço de Contratação Pública, do Município da Figueira da Foz, onde poderão ser consultadas, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

Cláusula 8.ª | Inspeção do local dos trabalhos

1. Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, mediante articulação com os serviços municipais. *Consideram-se, para efeitos de verificação das condições do terreno que influam no modo de execução da obra e de diversos aspetos condicionantes do desenvolvimento da obra, nomeadamente: as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho dos equipamentos e materiais, o espaço disponível para a instalação do*



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

estaleiro, a verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente Concurso. Estes incluem a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal e a necessidade de proceder a desvios de tráfego provisórios, como forma de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal.

2. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimentos fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com a sua realização.
3. O Júri do concurso poderá designar um elemento para acompanhar os concorrentes na inspeção ao local de trabalhos e realização dos reconhecimentos e estudos.
4. Com a apresentação da sua proposta a concurso, considera-se que o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes a empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, não podendo o mesmo, em caso algum, invocar a ausência de realização dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

Cláusula 9.ª | Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de lista na qual identifiquem expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, devem ser solicitados e apresentadas pelos interessados através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito pelo órgão competente, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, publicitados e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados desse facto.
5. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 10.ª | Erros e omissões do Caderno de Encargos

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressamente e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem, que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do Projeto de Execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

Cláusula 11.ª | Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
2. Poderão ser concorrentes as entidades que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - 2.1. *Não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação;*
 - 2.2. *Reúnam todos os requisitos legais constantes do concurso;*
 - 2.3. *Seja titular de **alvará 2ª subcategoria da 4ª Categoria – Instalações Elétricas e mecânicas**, de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta.*
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do artigo 53.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Cláusula 12.ª | Proposta

1. O concorrente manifestará a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:
 - a) *Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo A ao presente programa de Procedimento;*
 - b) *Uma lista dos preços previstos no projeto de execução:*
 - 1) Ficheiro anexo com “Mapa de quantidades” preenchido;
 - 2) Ficheiro anexo “Tabela de preços individuais”, sem a inclusão do custo de instalação, para potenciais compras individualizadas de equipamentos, tendo em conta, entre outras, nomeadamente futuras substituições, manutenções e outras intervenções consideradas como necessárias.
 - c) Memória descritiva e justificativa indicando, as condições de execução da obra, a organização e os recursos a envolver para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar;
 - d) Nota justificativa do preço proposto;
 - e) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo nº 361 do CCP, incluindo Esquema em Diagramas do faseamento da obra, Plano de Equipamentos, Plano de mão-de-obra e Plano de Pagamentos.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

O Esquema em Diagrama do faseamento da obra deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana, sob a forma de Diagrama de Barras.

O Diagrama de Faseamento da Obra deverá ainda ser elaborado em suporte informático.

O Plano de Trabalhos deverá ainda incluir o Plano de mão-de-obra, elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por serviço e valores acumulados.

O Plano de Pagamentos deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Adjudicatário, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

f) Os concorrentes deverão apresentar nas propostas descrições completas das características das luminárias, drivers das luminárias, módulos de comunicações, módulos de sensorização e módulos de controlo e sensorização independentes e, para esses equipamentos devem também apresentar os seguintes documentos:

- 1) Declarações UE de Conformidade.
- 2) Fichas Técnicas do fabricante das luminárias, do fabricante dos módulos de comunicações, do fabricante dos módulos de sensorização e do fabricante dos módulos de controlo e sensorização independentes. As fichas técnicas devem permitir a clara identificação do cumprimento dos requisitos técnicos do Caderno de Encargos.
- 3) Declaração de Garantia sem custos para a entidade adjudicante, emitida pelos fabricantes dos equipamentos preconizados neste concurso, nomeadamente: luminárias, módulos de comunicações, módulos de sensorização e módulos de controlo e sensorização independentes por um período de 10 anos.
- 4) Declaração de Garantia sem custos para o Adjudicante, emitida por todos os fabricantes dos equipamentos preconizados neste concurso, a declarar que assume a reposição e a substituição no local de instalação dos seus equipamentos que apresentem defeitos cujas causas não sejam da responsabilidade do adjudicante durante o período de 10 anos e sem custos para o adjudicante.
- 5) Declaração de Garantia sem custos para o Adjudicante, emitida por todos os fabricantes dos equipamentos preconizados neste concurso, a declarar que os equipamentos dos outros fabricantes cumprem os requisitos técnicos enunciados no Caderno de Encargos e não são



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

perturbados pelo funcionamento dos seus equipamentos, nem perturbam o funcionamento do seu equipamento.

- 6) Declaração de Garantia sem custos para o Adjudicante emitida pelo concorrente em como assume a reposição e a substituição no local de instalação de todos os equipamentos preconizados neste concurso e que apresentem defeitos cujas causas não sejam da responsabilidade do adjudicante durante o período de 10 anos e sem custos para o adjudicante.
 - 7) Caso o concorrente seja um consorcio, o líder de consorcio deve emitir a Declaração de Garantia sem custos para o Adjudicante em como assume a reposição e a substituição no local de instalação de todos os equipamentos preconizados neste concurso e que apresentem defeitos cujas causas não sejam da responsabilidade do adjudicante durante o período de 10 anos, sem custos para o adjudicante. O líder de consorcio não necessita de emitir a Declaração dos equipamentos pertencentes a fabricantes do consorcio, estes fabricantes podem emitir para os seus equipamentos a Declaração de Garantia sem custos para o Adjudicante em como assumem a reposição e a substituição no local de instalação dos seus equipamentos que apresentem defeitos cujas causas não sejam da responsabilidade do adjudicante durante o período de 10 anos e sem custos para o adjudicante.
- g) Para as luminárias do **tipo viária** os concorrentes deverão entregar os seguintes documentos:
- 1) Documento de Qualificação pela E-Redes, de acordo com o DMA-C71-111/N de novembro de 2017;
 - 2) Documento de Homologação pela E-Redes, de acordo com o DNT-C71-411/N;
 - 3) Declaração de conformidade CE;
 - 4) Certificado ENEC da luminária completo, com todos os anexos;
 - 5) Certificado ENEC+ da luminária;
 - 6) Certificado ZD4i da Luminária
 - 7) Ficha técnica do fabricante da luminária;
 - 8) Ficha técnica do fabricante dos LEDs;
 - 9) Ficha Técnica do Driver da Luminária;



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

- 10) Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado de acordo com os requisitos da norma ISO 17025 para medições fotométricas de acordo com a norma EN 13032-4, devendo indicar:
- a) Temperatura de cor correlacionada (CCT) [$^{\circ}$ K];
 - b) Temperatura ambiente de medição [$^{\circ}$ C];
 - c) Número de LEDs;
 - d) Potência nominal da luminária [W];
 - e) Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - f) Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
 - g) Fator de potência;
 - h) Referência do driver;
 - i) Referência do LED;
 - j) Tipo de difusor;
 - k) Diagrama Polar.
- 11) Certificado de acreditação do laboratório de fotometria de acordo com as normas ISO 17025 e EN 13032-4;
- 12) Declaração de Garantia do Fabricante das Luminárias para um período mínimo de 10 anos.
- h) Para as luminárias do **tipo jardim** os concorrentes deverão entregar os seguintes documentos:
- 1) Documento de Qualificação pela E-Redes, de acordo com o DMA-C71-111/N de novembro de 2017;
 - 2) Documento de Homologação pela E-REDES, S.A., de acordo com o DNT-C71-411/N;
 - 3) Declaração de conformidade CE;
 - 4) Certificado ENEC da luminária completo, com todos os anexos;
 - 5) Certificado ENEC+ da luminária;
 - 6) Certificado ZD4i da Luminária;
 - 7) Ficha técnica do fabricante da luminária;
 - 8) Ficha técnica do fabricante dos LEDs;
 - 9) Ficha Técnica do Driver da Luminária;



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

- 10) Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado de acordo com os requisitos da norma ISO 17025 para medições fotométricas de acordo com a norma EN 13032-4, devendo indicar:
- a) Temperatura de cor correlacionada (CCT) [$^{\circ}$ K];
 - b) Temperatura ambiente de medição [$^{\circ}$ C];
 - c) Número de LEDs;
 - d) Potência nominal da luminária [W];
 - e) Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - f) Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
 - g) Fator de potência;
 - h) Referência do driver;
 - i) Referência do LED;
 - j) Tipo de difusor;
 - k) Diagrama Polar.
- 11) Certificado de acreditação do laboratório de fotometria de acordo com as normas ISO 17025 e EN 13032-4;
- 12) Declaração de Garantia do Fabricante das Luminárias para um período mínimo de 10 anos.
- i) Para as luminárias do **tipo decorativa** os concorrentes deverão entregar os seguintes documentos:
- 1) Documento de Homologação pela EDP Distribuição, de acordo com o DNT-C71-411/N;
 - 2) Declaração de conformidade CE;
 - 3) Ficha técnica do fabricante da luminária;
 - 4) Ficha técnica do fabricante dos LEDs;
 - 5) Ficha Técnica do Driver da Luminária.
 - 6) Declaração de Garantia do Fabricante das Luminárias para um período mínimo de 10 anos;
- j) Para as luminárias do **tipo lanterna** os concorrentes deverão entregar os seguintes documentos:
- 1) Documento de Qualificação pela E-Redes, de acordo com o DMA-C71-111/N de novembro de 2017;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

- 2) Documento de Homologação pela E-Redes, S.A., de acordo com o DNT-C71-411/N;
- 3) Declaração de conformidade CE;
- 4) Certificado ENEC da luminária completo, com todos os anexos;
- 5) Ficha técnica do fabricante da luminária;
- 6) Ficha técnica do driver da luminária;
- 7) Ficha técnica do fabricante dos LEDs;
- 8) Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado de acordo com os requisitos da norma ISO 17025 para medições fotométricas de acordo com a norma EN 13032-4, devendo indicar:
 - a) Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - b) Temperatura ambiente de medição [°C];
 - c) Número de LEDs;
 - d) Potência nominal da luminária [W];
 - e) Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - f) Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
 - g) Fator de potência;
 - h) Referência do driver;
 - i) Referência do LED;
 - j) Tipo de difusor;
 - k) Diagrama Polar.
- 9) Certificado de acreditação do laboratório de fotometria de acordo com as normas ISO 17025 e EN 13032-4;
- 10) Declaração de Garantia do Fabricante das Luminárias para um período mínimo de 10 anos;
- k) Para as luminárias do **tipo catenária** os concorrentes deverão entregar os seguintes documentos:
 - 1) Documento de Homologação pela E-REDES, S.A., de acordo com o DNT-C71-411/N;
 - 2) Declaração de conformidade CE;
 - 3) Certificado ENEC da luminária completo, com todos os anexos;
 - 4) Certificado ENEC+ da luminária;



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

- 5) Certificado ZD4i da Luminária;
- 6) Ficha técnica do fabricante da luminária;
- 7) Ficha técnica do fabricante dos LEDs;
- 8) Ficha Técnica do Driver da Luminária;
- 9) Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado de acordo com os requisitos da norma ISO 17025 para medições fotométricas de acordo com a norma EN 13032-4, devendo indicar:
 - a) Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - b) Temperatura ambiente de medição [°C];
 - c) Número de LEDs;
 - d) Potência nominal da luminária [W];
 - e) Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - f) Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
 - g) Fator de potência;
 - h) Referência do driver;
 - i) Referência do LED;
 - j) Tipo de difusor;
 - k) Diagrama Polar.
- 10) Certificado de acreditação do laboratório de fotometria de acordo com as normas ISO 17025 e EN 13032-4;
- 11) Declaração de Garantia do Fabricante das Luminárias para um período mínimo de 10 anos.

l) Para as luminárias do **tipo projetor** é obrigatório a entrega dos seguintes documentos:

- 1) Documento de Qualificação pela E-REDES, S.A., de acordo com o DMA-C71-111/N de novembro de 2017;
- 2) Documento de Homologação pela E-REDES, S.A., de acordo com o DNT-C71-411/N;
- 3) Declaração de conformidade CE;
- 4) Ficha técnica do fabricante da luminária;
- 5) Ficha técnica do fabricante dos LEDs;
- 6) Ficha Técnica do Driver da luminária;



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

- 7) Relatório de fotometria emitido por laboratório acreditado de acordo com os requisitos da norma ISO 17025 para medições fotométricas de acordo com a norma EN 13032-4, devendo indicar:
- a) Temperatura de cor correlacionada (CCT) [°K];
 - b) Temperatura ambiente de medição [°C];
 - c) Número de LEDs;
 - d) Potência nominal da luminária [W];
 - e) Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];
 - f) Eficácia luminosa da luminária [lm/W];
 - g) Fator de potência;
 - h) Referência do driver;
 - i) Referência do LED;
 - j) Tipo de difusor;
 - k) Diagrama Polar.
- 8) Certificado de acreditação do laboratório de fotometria de acordo com as normas ISO 17025 e EN 13032-4;
- 9) Declaração de Garantia do Fabricante das Luminárias para um período mínimo de 10 anos;
- m) Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos de avaliação da sua proposta.
3. ***Os ficheiros que contêm os documentos referidos nos números anteriores têm que estar assinados, individualmente, pela entidade, ou por representante que tenha poderes para a obrigar, podendo ser carregados na plataforma eletrónica, individualmente ou agrupados.***
4. *Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntas à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.*
5. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aqueles o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP, os quais podem ser redigidos em inglês.
8. Os documentos da proposta previstos na alínea h) podem ser redigidos em português ou inglês, sem necessidade de tradução ou podem ser ainda redigidos em outros idiomas desde que acompanhados de tradução devidamente certificada.
9. A classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser requerida pelos interessados até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 66º do CCP.
10. A proposta terá de ser apresentada na plataforma eletrónica [AcinGov](http://www.acingov.pt) – em <http://www.acingov.pt>, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

Cláusula 13.ª | Documentos da proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo **DEUCP - Documento Único Europeu de Contratação Pública**, disponível em www.base.gov.pt/deucp/request/ca/overview,
 - 1.2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o DEUCP deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinado por todos os seus membros ou respetivos representantes.

- 1.3. Elementos indicados no n.º 2 da Clausula 12.ª do presente documento.
- 1.4. O documento previsto na alínea b) do n.º 2 da Clausula 12.ª deverá ser apresentado também em formato Excel.
- 1.5. Todos os documentos previstos no artigo 57º do CCP.
- 1.6. **Nota Justificativa do Preço Proposto.**
- 1.7. ***Lista de preços unitários, de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução.***
- 1.8. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
- 1.9. **Certidão do Registo Comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
- 1.10. Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos de avaliação da sua proposta.
- 1.11. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do Artigo 58.º do CCP.
- 1.12. Apresentação de documento previsto no nº4 do artigo 60º do CCP.
- 1.13. O não cumprimento do previsto nos n.º s 1.5., 1.6 e 1.7. da presente cláusula. implica a exclusão da proposta, nos termos da alínea n) do n.º 2 do art.º 146 do CCP.
- 1.14. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- 1.15. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

Cláusula 14.ª | Amostras e prova de funcionalidade – al. c) do nº 1 do art. 57º do CCP – termos e condições

1. Fazem parte da proposta e devem ser entregues, no mesmo prazo e na morada da entidade adjudicante, amostras dos equipamentos preconizados neste concurso, acompanhadas de um demo do sistema de gestão a fornecer, devidamente identificadas com o nome do concorrente e do presente procedimento.

2. As amostras serão usadas para verificação do cumprimento dos requisitos técnicos exigidos no Caderno de Encargos, podendo ainda o júri optar por solicitar que as amostras sejam instaladas em condições de operação reais em local definitivo identificado no âmbito deste concurso, sendo que, todas as despesas serão asseguradas pelo concorrente.

1. Deverão ser entregues obrigatoriamente 17 amostras de luminárias correspondentes a cada um dos tipos de UMICS. Estas amostras não necessitam de estar equipadas com os módulos de comunicação e sensorização.

2. Deverão ainda ser entregues, pelo menos, uma amostra de cada módulo de comunicação e de sensorização, nomeadamente :

- Módulo de Comunicações (MCT)
- Módulo de Comunicações. Telegestão e Concentrador de Dados (MCTCD)
- Detecção Radar de Movimento Simples (DRMS)
- Estação de Monitorização da Qualidade do Ar (EMQAR)
- Transcetor de Irrigação de Espaços Verdes e de Contagem de Água (TIEV+TCA)
- Sistema de Comando à "Cabeceira" (SCC)
- Telecomando de Luminária Convencional (TLC)

3. As quantidades dos equipamentos a apresentar como amostra, são na quantidade que o concorrente entenda serem suficientes para que o concorrente demonstre o cumprimento de todos os Requisitos Técnicos exigidos no Caderno de Encargos. Por exemplo, o concorrente deve disponibilizar a quantidade de equipamentos suficientes para evidenciar o cumprimento do número de saltos mínimo que a rede de comunicações de tipologia mesh que se pretende implementar deve suportar.

4. Serão excluídos os concorrentes cujas amostras revelem o não cumprimento de todos os Requisitos Técnicos exigidos no Caderno de Encargos.



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

Cláusula 15.ª | Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Cláusula 16.ª | Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação

Cláusula 17.ª | Modo e prazo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, até às 23h59m, 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

Cláusula 18.ª | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 19.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **66 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, determinada através da avaliação do **preço**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. No caso de a avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, constar de mais do que uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao **capítulo 2** do mapa de quantidades de trabalho.
3. *O valor total da proposta, não pode exceder, em caso algum, o preço base estabelecido neste Programa de Procedimento, e as propostas com um valor inferior a 60% da proposta base serão excluídas por preço anormalmente baixo.*

Cláusula 19.ª | Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
 - a) *Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos;*
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art. 55º do CCP, designadamente:
 - i) *Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;*
 - ii) *Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;*
 - iii) ***Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou***



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

2. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter: **alvará 2ª subcategoria da 4ª Categoria – Instalações Elétricas e mecânicas** de acordo com a Lei n.º 41/2015, e da classe correspondente ao valor da proposta.
3. **PSS – Plano de segurança e saúde**, entregue em suporte digital, via plataforma, e em suporte de papel no Serviço de Contratação Pública, dentro do prazo fixado para apresentação dos documentos de habilitação.
4. **PGRCD – Plano de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição.**
5. **Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:**
 - a) Seguro de responsabilidade civil válido, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
 - b) Seguro de construção e/ou montagens (se aplicável).
 - c) Documento comprovativo da contratação do diretor de obra, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
 - d) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.
 - e) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
6. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.
7. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

Cláusula 20.ª | **Caducidade da adjudicação**

A adjudicação caduca quando:

1. Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86.º, 87.º e 87.º-A do CCP;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

2. O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
3. Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP

Cláusula 21.ª | **Retenção do valor dos pagamentos a efetuar (quando aplicável)**

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município irá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

Cláusula 22.ª | **Caução**

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma **caução no valor de 5% do preço contratual**, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
2. A caução referida nos números anteriores deve ser prestada, nos termos previstos no Artigo 90º do CCP.

Cláusula 23.ª | **Aceitação da minuta do contrato**

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. *A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.*

Cláusula 24.ª | **Reclamação contra a minuta**

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. *Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.*



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

Cláusula 25.ª | Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b. Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário o seguinte:
 - a. No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de cinco dias;
 - b. No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a três dias.

Cláusula 26.ª | Prazo de Execução da Obra

O Prazo de execução da obra objeto do presente procedimento é de **120 dias**.

Cláusula 27.ª | Ajuste Direto

A possibilidade de adoção de um ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 25º ou na alínea a) do n.º 1 do Artigo 27º, do CCP, não é aplicável.

Cláusula 28.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXOS:

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO B - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO C - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO D - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA A), Nº1 DO ARTIGO 81.º DO CCP



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA

*(firma, número de identificação fiscal e sede), titular do alvará de obras públicas, (indicar o número), contendo as autorizações... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de “ _____”, a que se refere o **Concurso Público – E.CP._____/2021 (SCE)**, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço..... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.*

Data...

Assinatura...



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

ANEXO B - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO

Euros:€

Vai o(Empreiteiro), residente (ou com escritório) em....., na....., depositar na(Sede, Filial, Agência ou Delegação) da.....(Instituição) a quantia de(por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de “.....”, nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal da Figueira da Foz, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento

Data.....

Assinatura.....



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO C - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal da Figueira da Foz vai outorgar e que tem por objeto a empreitada de “.....”, nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal da Figueira da Foz sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Data.....

Assinatura.....



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO D - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal da Figueira da Foz e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com.....(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a(percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal da Figueira da Foz vai outorgar e que tem por objeto a empreitada de “ _____”, nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal da Figueira da Foz quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Data.....

Assinatura.....



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'. (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'. (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º